



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Comissão de Reforma Judiciária, Administrativa e Regimento Interno

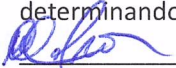
Ata da Sessão Ordinária da Comissão de Reforma Judiciária, Administrativa e Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, realizada presencialmente na sala 305-M do prédio Anexo I à sede do TJBA, na data de 17 de maio de 2023.

Ao décimo sétimo dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, às 15h00min, presencialmente, na Sala 305-M do prédio Anexo I à sede do TJBA, foi instalada a Sessão Ordinária da Comissão de Reforma Judiciária, Administrativa e Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, sob a Presidência da Excelentíssima Desembargadora Cynthia Maria Pina Resende. Ausente, justificadamente, a Excelentíssima Desembargadora Ivone Ribeiro Gonçalves Bessa Ramos, em razão de fruição de licença, conforme o DJE nº 3.322, publicado em 02 de maio de 2023. Presentes os Excelentíssimos Desembargadores Pedro Augusto Costa Guerra e Abelardo Paulo da Matta Neto. Aberta a sessão, a Presidente desta Comissão cumprimentou a todos. Em seguida, foi discutida e aprovada a ata da sessão do dia 19 (dezenove) de abril de 2023. Foram apresentados 4 (quatro) processos para julgamento e 3 (três) para distribuição. Posto para apreciação o Processo Administrativo n. **TJ-ADM-2017/08671**, referente ao pedido de instalação da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Cícero Dantas, o Relator, Excelentíssimo Desembargador Abelardo Paulo da Matta Neto, entendeu que o pleito não merece prosperar. Realizado um comparativo com outras comarcas de porte equivalente, inclusive com menos Unidades Judiciárias, verificou-se uma reduzida movimentação forense, assim como reduzido número de aforamentos anuais na Comarca de Cícero Dantas, de modo a não vislumbrar justificativa para a implantação de uma nova Unidade Judiciária. Diante das razões expostas pelo Relator e análise dos gráficos comparativos, os presentes **aprovaram, por unanimidade, o Opinitivo 10/2023**, no sentido da **rejeição** da instalação imediata da 2ª Vara de Relações de Consumo, Cíveis e Comerciais na Comarca de Cícero Dantas, com competência cumulativa para processar e julgar os feitos relacionados à Fazenda Pública, não havendo, consequentemente, proposta de Resolução a ser apresentada. Ato contínuo, foi apreciado o Processo Administrativo n. **TJ-ADM-2015/36267** (Apensos: TJ-ADM-2019/29724, TJ-ADM-2019/38473, TJ-ADM-2019/48876, TJ-ADM-2020/14156, TJ-ADM-2020/14162 e TJ-ADM-2020/27083), da relatoria do Excelentíssimo Desembargador Abelardo Paulo da Matta Neto, referente ao pedido de instalação da 2ª Vara Criminal e da 3ª Vara Cível da Comarca de Senhor do Bonfim. Dada a palavra, o Relator sinalizou que foi apresentada proposta de subemenda pelo Excelentíssimo Corregedor Geral de Justiça, Desembargador José Edivaldo Rocha Rotondano, no sentido de disciplinar e adequar o procedimento relativo à redistribuição de acervo para a 2ª Vara Criminal de Senhor do Bonfim. Constatou a relevância da subemenda em estabelecer o papel da Corregedoria Geral de Justiça no fluxo de distribuição de processos enquanto a nova Unidade Judiciária não estiver em condições de funcionamento e ratificou que a redistribuição das ações somente deve ser autorizada quando

aquelas condições estiverem completamente implementadas. O Excelentíssimo Desembargador Pedro Augusto Costa Guerra ressaltou a importância da atuação proposta pela Corregedoria, de modo a concordar com a posição do Relator. Diante da relevância da inclusão do §1º e §2º, no art. 2º, da minuta de Resolução, que dispõe sobre a instalação da 2ª Vara Criminal, com competência para processar e julgar os feitos relacionados à Infância e Juventude, inclusive Execução de Medidas Socioeducativas e que acumulará, também, a competência para processar e julgar os feitos relacionados à Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher, os presentes **aprovaram, por unanimidade, o Parecer 09/2023**, no sentido da aprovação da subemenda. Em seguida, foi apreciado o Processo Administrativo n. **TJ-ADM-2022/26036**, da relatoria do Excelentíssimo Desembargador Pedro Augusto Costa Guerra, que trata do pedido de instalação da 5ª Vara de Sucessões, Órfãos e Interditos na Comarca de Salvador. Com a palavra, o Relator destacou que foi apresentada proposta de subemenda pelo Excelentíssimo Corregedor Geral de Justiça, Desembargador José Edivaldo Rocha Rotondano, no sentido de disciplinar o início do fluxo de distribuição e autorização para redistribuição dos feitos para a 5ª Vara de Sucessões, Órfãos e Interditos na Comarca de Salvador. Após breve apanhado da matéria, o Relator entendeu que o pleito merece guarida, pois releva-se de sobremaneira relevante a proposição do Excelentíssimo Corregedor Geral em estabelecer o papel da Corregedoria Geral de Justiça no fluxo de distribuição de processos, enquanto a nova Unidade Judiciária não estiver em condições de funcionamento, e redistribuição a partir do momento em que se encontrem presentes aquelas condições. Diante dos argumentos apresentados, inclusive sendo matéria análoga à do Processo Administrativo n. TJ-ADM-2015/36267, os membros desta Comissão **aprovaram, por unanimidade, o Parecer 12/2023**, no sentido da aprovação da subemenda. Por fim, passou-se à análise do Processo Administrativo n. **TJ-ADM-2023/06410**, da relatoria do Excelentíssimo Desembargador Pedro Augusto Costa Guerra, que trata da proposta de alteração do art. 5º, §5º da Resolução 07/2021, que institui condições especiais de trabalho para magistrados (as) e servidores (as) com deficiência, necessidades especiais ou doença grave ou que sejam pais ou responsáveis por dependentes nessa mesma condição do Tribunal de Justiça da Bahia. O Relator noticiou que foi apresentada proposta de subemenda ao Opinativo n. 05/2023 pelo Excelentíssimo Desembargador Cássio José Barbosa Miranda. Após breve explanação sobre o procedimento para concessão da jornada especial de trabalho, o Excelentíssimo Relator salientou que o texto originalmente aprovado por esta Comissão de Reforma Judiciária, Administrativa e Regimento Interno delega à Presidência o conhecimento da questão e a instrução do processo, garantindo a devida celeridade na tramitação do requerimento de concessão de jornada especial de trabalho, em plena observância aos princípios da eficiência e economia processual. Ademais, além do requerimento de concessão de condições especiais de trabalho passar pelo crivo da Corregedoria Geral de Justiça, a proposta aprovada por essa Comissão respeita devido processo, tendo em vista que a Presidência dispõe do apoio de técnicos qualificados para acompanhar o trâmite processual e sua instrução, sendo suficiente para embasar sua deliberação final. Concluída a apreciação, os Excelentíssimos Membros desta Comissão **aprovaram, por unanimidade, o Parecer 11/2023**, no sentido da **rejeição** da subemenda. Na sequência, passou-se à distribuição, por sorteio, dos processos administrativos pautados. A relatoria do Processo Administrativo n. **TJ-ADM-2023/04344**, que trata do pedido de instalação da 1ª Vara de Família, Órfãos, Sucessões e Interditos na comarca de Valença, coube ao Excelentíssimo Desembargador Abelardo Paulo da Matta Neto. A relatoria do Processo Administrativo n. **TJ-OFI-2023/03465**, referente à proposta de especialização da 2ª Vara Criminal da comarca de Barreiras para julgar, exclusivamente, os processos de que trata a Lei



11340/06, coube ao Excelentíssimo Desembargador Pedro Augusto Costa Guerra. Por fim, o Processo Administrativo n. **TJ-ADM-2023/27827** (decorrente do desmembramento do TJ-ADM-2018/27378), concernente à proposta de alteração do art. 4º do Regimento Interno do TJBA para adequar o quantitativo de Desembargadores ao texto da Lei Estadual n. 13.964, de 13 de junho de 2018, foi distribuído, por dependência, cabendo a relatoria à Excelentíssima Desembargadora Cynthia Maria Pina Resende. Nada mais havendo, a Presidente da Comissão, Excelentíssima Desembargadora Cynthia Maria Pina Resende agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a sessão, determinando a publicação da presente ata, que lida e conferida, vai devidamente assinada por mim,

 Marcelo Calmon de Carvalho, Analista Judiciário/Subscrivão, e pela Presidente desta Comissão.


Desembargadora Cynthia Maria Pina Resende

Presidente da Comissão de Reforma Judiciária, Administrativa e Regimento Interno